

Nosso compromisso ético

No grupo Puravida, estamos empenhados em transformar vidas, levando conhecimento e nutrição para que as pessoas vivam mais e melhor. Este é o **PROPÓSITO** que guia nossas ações diárias, enquanto seguimos inovando e gerando impactos positivos para as comunidades e o meio ambiente.

Para vivermos nosso propósito, nossos **VALORES** estão presentes em todas as nossas decisões. Reconhecemos a importância de nutrir nossa empresa com escolhas éticas e justas. Por isso, incorporamos nosso **COMPROMISSO ÉTICO** habitualmente em tudo o que fazemos, levando a pureza da marca Puravida para muito além dos nossos produtos.

Temos orgulho de não estarmos sozinhos nesta jornada. Reconhecemos a importância da cooperação entre os vários atores em nossa cadeia de valor. Mantemos negociações éticas e afirmamos o nosso **COMPROMISSO EM TRABALHAR COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS CONFIÁVEIS**.

Esperamos que nossos Fornecedores conheçam e compartilhem os princípios de integridade do grupo Puravida, atuando sempre de acordo com a lei e de maneira compatível com os nossos valores e elevados padrões éticos.

Neste Código, estamos honrados por divulgar nosso compromisso ético e nossas expectativas em relação à atuação dos nossos parceiros de negócios. Neste documento, estabelecemos padrões e critérios mínimos que devem ser seguidos por nossos fornecedores.

Confiamos que, juntos, fomentaremos ambientes de negócios mais justos, sustentáveis e íntegros.

Sintam-se confortáveis para conversar conosco, nosso time de liderança e demais colegas sobre como este Código poderá apoiar e fortalecer a nossa parceria.

Confiamos em cada um de vocês para conhecer e agir de acordo com este Código.

Obrigado por seu compromisso.

Adrian e Flávio

O QUE IREI ENCONTRAR NESTE CÓDIGO?

Neste Código, você irá encontrar os princípios que devem ser seguidos pelos fornecedores do grupo Puravida (Puravida Organic Lifestyle, Tradal Brazil e Puravida Academy).

Os fornecedores devem conduzir seus negócios com transparência, integridade, respeito ao meio ambiente e comprometimento com os mais altos padrões e práticas de conduta ética.

Os fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais aplicáveis, bem como os contratos, políticas e termos de relacionamento com o grupo Puravida.

O grupo Puravida espera que os fornecedores mais do que não se envolvam em atividades ou condutas ilegais, como suborno e corrupção, sonegação ou ocultação de impostos, fraudes, lavagem de dinheiro, contrabando, fixação de preços e outras práticas que afrontem as normas concorrenciais, bem como aquelas que causem, ou possam causar, danos ambientais e sociais, e que mantenham seu compromisso para com a comunidade e o país atuando de forma íntegra e cidadã.

Este Código deverá nortear a atuação de todos os fornecedores do grupo Puravida, em todos os elos de suas cadeias produtivas, no que tange à sustentabilidade e cumprimento da legislação pátria, servindo também para determinar critérios mínimos que devem ser observados pelos parceiros em termos de uma atuação ética e voltada para bem estar social, concorrencial e ambiental.

QUEM SÃO FORNECEDORES?

As pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que:

- Forneçam ao grupo Puravida (Puravida Organic Lifestyle, Tradal Brazil e Puravida Academy) produtos ou serviços.

1. QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Nossos produtos e serviços transformam vidas para melhor. Um estilo de vida orgânico, com mais saúde, bem-estar e longevidade está no centro do nosso propósito. Desejamos entregar a melhor experiência para que essa transformação seja possível. Sendo assim, tudo o que fazemos no grupo Puravida tem o objetivo de levar às pessoas PRODUTOS E SERVIÇOS DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS, QUALIDADE, PERFORMANCE E LEGALIDADE. Temos orgulho de ser extremamente exigentes neste aspecto.

Seguimos protocolos rigorosos para aquisição de matérias primas e para fabricar, manusear, armazenar, comercializar, transportar, distribuir e promover nossos produtos. Adotamos procedimentos internos para garantir o cumprimento da legislação aplicável. Os fornecedores devem seguir o mesmo rigor e compromisso com segurança de alimentos, qualidade, performance e legalidade.

Todos os produtos entregues e serviços prestados ao grupo Puravida devem contemplar os critérios especificados em fichas técnicas e acordos comerciais ou de qualidade. Os fornecedores devem seguir a legislação e a regulação vigentes relativas ao produto fornecido ou serviço prestado, oferecendo versões premium de ingredientes - orgânicos sempre que possível - e da mais alta qualidade mundial, além de serem validados pelas auditorias e certificações realizadas, seja a pedido do próprio grupo Puravida diretamente, seja através de empresas designadas para tanto.

Os fornecedores devem implementar um plano de gerenciamento de riscos a ser aplicado em prováveis situações - seja de escassez, crises ou aspectos sanitários - em que o fornecimento de material possa ficar comprometido, visando diminuir os impactos ao grupo Puravida.

Em caso de comprometimento do fornecimento ao grupo Puravida, o fornecedor deve, além de comunicar imediatamente o problema e a causa, tratar de oferecer medidas imediatas para a resolução do problema ou para criar alternativas que minimizem ou eliminem temporária ou definitivamente o problema.

2. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Gerar **IMPACTOS POSITIVOS PARA AS COMUNIDADES E O MEIO AMBIENTE** é parte fundamental do nosso propósito corporativo. Desde seu início, o grupo Puravida mantém valorosas interações com a natureza, buscando nos recursos naturais as soluções para melhorar a vida e a saúde das pessoas, sempre respeitando as formas de extrair e de obter os ativos dentro das normas legais e de respeito à natureza e à biodiversidade. Retribuímos a generosidade da natureza com nosso compromisso de desenvolver negócios sustentáveis, fortalecendo as comunidades e sempre respeitando os limites do nosso planeta para crescer e investir sustentavelmente.

De maneira equilibrada, compartilhamos nosso sucesso com todos os elos da nossa cadeia de valor. Estamos comprometidos, diretamente e por meio de nosso processo de seleção e gestão de fornecedores, com a **RIGOROSA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E REGULAMENTOS DE DIREITOS AMBIENTAIS, HUMANOS E DO TRABALHO, BEM COMO DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**.

Todos os fornecedores devem adotar medidas proativas em suas operações para reduzir o impacto junto ao meio ambiente, inclusive na biodiversidade e nos ecossistemas naturais, respeitando as comunidades que possam afetar. Exemplos de tais medidas incluem, entre outras, práticas de implementação para reduzir o desperdício, reduzir o consumo de energia e água, reduzir o impacto das embalagens e do transporte de produtos junto à comunidade, bem como do uso e tratamento de águas residuais.

Os seguintes critérios devem ser adotados pelos fornecedores, conforme seja a sua atuação:

Uso sustentável de produtos agrícolas:

- **Rastreabilidade:** os fornecedores devem se esforçar para implementar sistemas de rastreamento aos produtos e matérias-primas fornecidos ao grupo Puravida, que sejam capazes de identificar e prevenir riscos ambientais e sociais.
- **Certificações:** o grupo Puravida apoia que seus fornecedores obtenham certificações creditadas por terceiros ou quaisquer outros meios de certificações independentes que demonstrem a conformidade com os critérios especificados nas leis aplicáveis, neste Código e em todos os acordos firmados com o grupo Puravida.
- **Responsabilidade da cadeia** (representantes, distribuidores, processadores, “co-packer”, “co-manufacturers” e traders): os fornecedores devem se esforçar para aplicar a seus próprios fornecedores os critérios de produção e uso sustentável de produtos agrícolas, bem como promover a distribuição equitativa dos benefícios decorrentes do uso do patrimônio cultural, conforme aplicável, de acordo com as leis aplicáveis, este Código e todos os acordos firmados com o grupo Puravida.

Produção sustentável de produtos agrícolas:

- Agroquímicos e fertilizantes orgânicos: devem ser adotadas as melhores práticas disponíveis em relação ao armazenamento, uso e aplicação de agroquímicos e fertilizantes, com o objetivo de reduzir a necessidade de agentes químicos, de minimizar a poluição ambiental, e evitar impactos negativos à saúde humana e ao meio ambiente. Sempre que possível, opções de produtos biológicos que possam substituir o produto químico devem ser informadas, indicadas e adotadas.
- Solos: devem ser adotadas as melhores práticas disponíveis com o intuito de manter e melhorar as características físico-químicas dos solos e prevenir poluições, levando em consideração a estrutura, fertilidade e erosão.
- Água: práticas administrativas devem garantir que a água seja usada da maneira mais eficiente possível, e que sua qualidade seja preservada. Os efeitos do uso de água e o impacto das atividades comerciais nos recursos hídricos locais devem ser avaliados.
- Expansão agrícola e desmatamento: os fornecedores devem garantir uma cadeia de suprimento livre de desmatamento e de conversão para os biomas brasileiros (Amazônia, Cerrado, Mata Atlântica, entre outros), considerando tanto compras diretas quanto indiretas, uma vez que o grupo Puravida poderá limitar a aquisição de produtos e serviços àqueles fornecedores que não comprovarem a origem sustentável dos suprimentos.
- Proteção da biodiversidade: os fornecedores devem demonstrar conhecimento de possíveis efeitos adversos de suas atividades comerciais sobre a biodiversidade e os ecossistemas, e devem possuir medidas para evitar, minimizar, retificar ou, como último recurso, compensar por estes.
- Patrimônio Cultural: os fornecedores devem garantir que trabalharão pela preservação do patrimônio cultural, assegurando uma proteção e conservação tão eficazes e valorização tão ativa quanto possível, e desenvolver suas atividades em conformidade com as leis aplicáveis e boas práticas dedicadas a proteção de povos tradicionais e do ambiente natural, bem como a distribuição equitativa dos benefícios decorrentes do uso do patrimônio cultural.
- Emissão de gases de efeito estufa: os fornecedores devem demonstrar conhecimento de que suas atividades são importantes fontes emissoras de gases de efeito estufa e buscar a medição dos escopos 1, 2 e 3, bem como redução e compensação.
- Direitos de uso de terras: devem ser respeitados, particularmente os que envolvem os povos tradicionais ou nativos, indígenas ou quilombolas.
- Bem-estar animal: os animais devem ser tratados com respeito e cuidado em todas as etapas, e em consonância com os requisitos legais aplicáveis.
- Uso responsável de antibióticos: devem ser adotadas as melhores práticas em administração de saúde na fazenda para evitar, reduzir e, quando indispensável, garantir o uso prudente e apropriado de antibióticos. Este deverá ser supervisionado por um especialista em saúde animal. Antibióticos de grande importância médica para a saúde humana, particularmente aqueles listados pela (OMS), não devem ser utilizados se a intenção primária for o ganho de performance.

3. AMBIENTE DE TRABALHO

No grupo Puravida, temos o COMPROMISSO DE CUMPRIR AS REGRAS DE DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS, proporcionando um ambiente de trabalho seguro, no qual todas as pessoas tenham direito a serem tratadas - e o dever de tratar as outras pessoas - com respeito e dignidade.

Esperamos que nossos fornecedores conheçam e compartilhem este compromisso, atuando sempre de acordo com a lei e de maneira compatível com os nossos valores e elevados padrões éticos, bem como procurando promover práticas de respeito à diversidade e às questões sociais do trabalho.

O grupo Puravida reconhece que a violência e o assédio no ambiente de trabalho são incompatíveis com a promoção de empresas sustentáveis e afetam negativamente a organização do trabalho, as relações no local de trabalho, o empenho do trabalhador, a produtividade e a reputação das empresas. O grupo Puravida encoraja que seus fornecedores mantenham canais confidenciais para denúncias (anônimas ou não) relacionadas a violência e assédio, estabeleçam ou reforcem os mecanismos para o acompanhamento dos casos denunciados, garantam acesso às vias de reparação e apoio às vítimas e que prevejam sanções aos que praticarem violência e assédio, bem como garantam a correta apuração dos eventos denunciados.

Os seguintes critérios devem ser adotados, como parâmetros mínimos, pelos fornecedores:

Direitos humanos:

- Os fornecedores não devem utilizar mão de obra infantil ou em condição análoga à escrava, e não podem constar do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo publicada pelo Ministério do Trabalho e Previdência no website www.gov.br.
- Jovens podem ser contratados apenas nas condições permitidas por lei.
- Remunerações devem observar os parâmetros da legislação trabalhista, jamais ficando abaixo do mínimo estipulado por ato normativo federal.
- Cargas horárias de trabalho devem observar os parâmetros da legislação trabalhista, não devendo expor os empregados a jornadas exaustivas, extrapolando os limites permitidos.
- O recolhimento de impostos e encargos sociais deve respeitar rigorosamente todas as leis e regulamentos, devendo ser comprovado com certidões negativas à critério do grupo Puravida.
- Garantir que as condições de trabalho de trabalhadores migrantes são equivalentes às dos trabalhadores não migrantes que executem trabalhos semelhantes.

- Os fornecedores devem apoiar oportunidades iguais e lutar contra a discriminação de qualquer espécie no ambiente de trabalho, não tolerando que pessoas sejam discriminadas por qualquer razão, incluindo origem étnica, raça, cor, religião, orientação política, idade, condição de saúde, abrangendo pessoas portadoras do vírus HIV e doentes de AIDS, deficiência, sexo, expressão ou identificação de gênero, ou orientação sexual, bem como assegurar um ambiente em que esses parâmetros sejam respeitados.
- São inaceitáveis e devem ser coibidos quaisquer atos de violência, assédio, intimidação ou abuso físico, moral ou sexual.

Práticas de trabalho:

- Os fornecedores devem proporcionar condições seguras e saudáveis de trabalho aos seus colaboradores, oferecendo também os equipamentos de proteção obrigatórios (EPIs),
- Os fornecedores devem possuir uma política de Normas de Segurança no trabalho, e constantemente reforçá-la para minimizar acidentes e riscos.
- Os fornecedores devem garantir a capacitação de seus empregados, conforme normas regulamentadoras aplicáveis e outros requisitos, e garantir que os profissionais disponibilizados para desenvolver atividades no interior da empresa estejam aptos e treinados para execução das atividades, bem como garantir adequada reavaliação e renovação dos treinamentos oferecidos e necessários à execução de suas atividades profissionais.
- Os fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas locais aplicáveis quanto à liberdade de associação e participação em sindicatos. Devem possibilitar que seus colaboradores escolham seus próprios representantes, desempenhem suas funções de representação, constituam e se unam a sindicatos, bem como negociem coletivamente, sem distinção, assédio, intimidação ou retaliação.

4. SUBORNO E CORRUPÇÃO

Temos orgulho de sempre conduzirmos nossos negócios de maneira ética e legal, repudiando qualquer comportamento que possa configurar suborno ou corrupção. Atos de corrupção são danosos para qualquer pessoa, negócio ou sociedade, gerando impactos negativos sociais, legais, econômicos e políticos. Nossos fornecedores devem adotar o mesmo comportamento, jamais praticando nenhum ato que possa configurar suborno ou corrupção.

PROPINAS, SUBORNO E CORRUPÇÃO SÃO PROIBIDOS. Os fornecedores não devem, direta ou indiretamente, oferecer, aceitar ou receber subornos no relacionamento com qualquer pessoa, seja esta pessoa um servidor público ou uma parte privada. Não há nenhuma circunstância nem oportunidade que justifique este comportamento.

Configura corrupção o abuso de poder de um cargo ou posição para obter algum ganho. Atos de corrupção podem ter muitas formas ou denominações, ocorrendo - na maioria das vezes - por meio de suborno.

O suborno é oferecer, prometer, dar ou receber qualquer coisa de valor com o propósito de impropriamente influenciar qualquer ato ou decisão, obtendo ou retendo negócios ou garantindo uma vantagem indevida, mesmo que o propósito não seja alcançado.

Os fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais aplicáveis, relacionadas a assuntos anticorrupção, incluindo, entre outros, a Lei Brasileira das Empresas Limpas (Lei 12.846/13), Lei Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act) e a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos (FCPA).

Os fornecedores devem adotar medidas rigorosas para prevenir que seus colaboradores, fornecedores e outros parceiros envolvam-se em atos desta natureza, punindo com severidade as condutas desviantes.

O QUE SIGNIFICA QUALQUER COISA DE VALOR?

Qualquer coisa que beneficie alguém, direta ou indiretamente. Pode ser:

- Dinheiro
- Crédito
- Comissões ou prêmios
- Descontos
- Doações de caridade
- Serviços
- Presentes
- Refeições
- Viagens, entretenimento e hospitalidades
- Publicidade
- Oportunidades de emprego
- Contratos
- Licenças
- Decisões favoráveis
- Apoio político
- Isenções (de uma taxa ou penalidade, por exemplo).

5. FRAUDES E CONFLITOS DE INTERESSES

CONFLITOS DE INTERESSES

No grupo Puravida, todos trabalhamos unidos em torno de um único propósito. Por esta razão, colocamos os interesses da empresa e de nossos clientes e consumidores em primeiro lugar, **EVITANDO CONFLITOS DE INTERESSES**.

Os fornecedores devem divulgar, através do formulário Termos de Adesão e Compromisso no final deste Código, qualquer situação de conflito de interesse, potencial ou real, antes de iniciar qualquer relacionamento ou novo acordo comercial com o grupo Puravida. Devem cuidar de renovar esse aviso, caso, durante o exercício de sua relação com o grupo Puravida, alguma das condições iniciais se modificar, podendo causar desconfortos ou impedimentos.

Os fornecedores deverão reportar qualquer novo conflito de interesses que surja na vigência do relacionamento ou acordo de negócios com o grupo Puravida, bem como qualquer vantagem imprópria obtida direta ou indiretamente como consequência de um relacionamento conflitante com o grupo Puravida.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A prática de oferecer, dar ou receber brindes, presentes e hospitalidades entre os fornecedores e o grupo Puravida deverá respeitar sempre as leis aplicáveis e ser compatível com valores e padrões de conduta ética, tendo finalidade comercial legítima.

Os fornecedores ou seus representantes não oferecerão brindes, presentes e hospitalidades em nome do grupo Puravida.

Também estão proibidas doações ou patrocínios em nome do grupo Puravida.

O QUE PODE SER UM CONFLITO DE INTERESSES?

- Relacionamento familiar com funcionários do grupo Puravida, dado que concomitantemente é vedado a funcionários e executivos do grupo terem relações com empresas ou iniciativas concorrentes aos negócios do grupo Puravida.
- Se o grupo Puravida ou um de seus colaboradores (incluindo familiares) tiver qualquer interesse financeiro ou de negócios, tais como investimentos, participação societária ou cargos no fornecedor
- Se o fornecedor tiver interesse financeiro ou de negócios, tais como investimentos, participação societária ou cargos no grupo Puravida ou em um de seus concorrentes
- Recebimento ou oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades entre os fornecedores e o grupo Puravida que possam influenciar qualquer tipo de tomada de decisão

FRAUDES

O grupo Puravida atua com honestidade e integridade, e espera que seus fornecedores desempenhem seu trabalho de maneira ética e correta. **TODOS OS ATOS DE FRAUDE SÃO PROIBIDOS**, não importando o seu valor ou a quem na cadeia de fornecimento se refiram (órgãos públicos, clientes, comunidade etc.). Fraude é qualquer ação intencionalmente enganosa praticada por uma pessoa, grupo de pessoas ou por empresas, de modo a garantir ao autor ou autores um ganho ilegal ou indevido, causando um prejuízo à vítima.

REGISTROS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

Os fornecedores devem manter todos os seus **DADOS, REGISTROS, LIVROS E CONTAS CONFIÁVEIS**, incluindo registros financeiros e não financeiros, refletindo com exatidão, tempestividade e correção as transações, resultados e ativos da empresa.

Os fornecedores devem cumprir as leis, os princípios contábeis geralmente aceitos e os procedimentos contábeis internos, mantendo a documentação de suporte armazenada em meios físicos ou digitais em segurança, pelos prazos previstos em lei. São expressamente proibidos quaisquer atos que visem a desrespeitar as leis, a praticar ou facilitar a sonegação ou evasão fiscal, a manter contabilidades não oficiais ou paralelas (“caixa dois”), ou contas secretas em nome da empresa ou de terceiros.

Os fornecedores devem sempre cooperar, nos limites de suas atribuições, com fiscalizações e auditorias internas ou externas, prestando informações suficientes e verdadeiras.

6. CONFORMIDADE CONCORRENCIAL

Estamos confiantes que alcançaremos sucesso profissional duradouro como resultado de nossa conduta ética, nossos produtos e serviços, valorizando um mercado competitivo e de livre concorrência.

Os fornecedores devem **RESPEITAR AS LEIS DE CONCORRÊNCIA**, atuando de forma independente em relação aos seus concorrentes, sendo terminantemente proibidos quaisquer comportamentos que – direta ou indiretamente - possam causar efeitos anticompetitivos no mercado. São exemplos de comportamentos proibidos:

- Solicitar, obter ou utilizar informações a respeito de concorrentes que não sejam públicas ou acessíveis por meios não legítimos e de forma legal;
- Combinar com os concorrentes questões de negócios ou ações que possam influenciar preços, dividir os clientes ou os mercados;
- Adotar práticas predatórias ou quaisquer práticas que possam restringir ou limitar a disponibilidade de produtos, serviços ou o acesso e atuação de concorrentes;
- Receber, armazenar, compartilhar ou trocar informações comercialmente sensíveis, tais como políticas de preços, participação de mercado, custos, lucros ou margens, termos e condições de venda, estratégias de marketing etc., mesmo que em conversas informais;
- Formação de cartel, espionagem e descumprimento de propriedade intelectual.
- Respeitar as condições comerciais e de preços, tratando essas questões dentro de critérios de concorrência evitando oportunismos imediatistas, forma essa que será assegurada pelo grupo Puravida no tratamento dos mesmos aspectos quando em direção oposta.

7. CANAL DE INTEGRIDADE DO GRUPO PURAVIDA

No grupo Puravida, incentivamos os nossos fornecedores a comunicarem abertamente suas dúvidas e dilemas

Identificar erros ou desvios de conduta, podendo falar sobre o assunto, permite que constantemente possamos aprender e melhorar. Todos ganham e saem fortalecidos. Poder falar, fazer perguntas, compartilhar ideias e preocupações, corrigir erros e desvios de conduta nos ajuda a fazer o que é certo.

O Canal de Integridade do grupo Puravida é uma ferramenta online fornecida por uma empresa independente, contratada pelo grupo Puravida, para permitir a realização de denúncias sobre comportamentos ou suspeitas de condutas que violem os princípios contidos neste Código ou a legislação vigente, garantindo a segurança, a confidencialidade e a preservação da identidade de todos os denunciantes. O denunciante poderá ainda optar por realizar sua denúncia de forma ANÔNIMA ou IDENTIFICADA.

Na hipótese do denunciante optar por realizar uma denúncia de forma anônima, não há necessidade de preenchimento de nenhum dado pessoal. O grupo Puravida irá apenas receber os dados relativos ao teor da denúncia para que possa realizar a apuração dos fatos denunciados. Para que o denunciante possa acompanhar o andamento da denúncia, o que se recomenda, as informações sobre o andamento serão repassadas para o denunciante diretamente pela empresa fornecedora da ferramenta.

O grupo Puravida confia que todos usem essa linha com BOA-FÉ, HONESTIDADE, RESPONSABILIDADE E INTEGRIDADE. O Canal de Integridade do grupo Puravida não deverá ser utilizado para denúncias falsas, para prejudicar a reputação de alguém, resolver pequenas divergências ou desabafar frustrações.

O grupo Puravida não tolerará qualquer retaliação ou represália contra qualquer pessoa que, de boa-fé, relate uma possível violação deste Código ou da legislação vigente.

Para fazer uma denúncia, o fornecedor utilizará o link abaixo:

<https://puravida.clickcompliance.com/reporting-channel>

8. VIGÊNCIA

Este Código foi elaborado e aprovado no mês de abril de 2022, data inicial de sua vigência. Ele faz parte do Programa de Integridade do grupo Puravida.

9. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro que li este Código de Ética e Conduta, entendi todo o seu conteúdo e concordo com todas as regras aqui contidas, assumindo o compromisso de seguir todos os seus princípios no meu relacionamento com o grupo Puravida.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de relatar ao grupo Puravida qualquer comportamento e/ou situação contrários aos princípios e regras deste Código.

Declaro, no momento, desconhecer qualquer circunstância ou situação que possa ser conflitante ou viole os princípios e regras contidos neste Código, exceto aquelas indicadas e relatadas abaixo, se for o caso:

1. Informações relevantes sobre qualquer investigação ou processo, se a empresa ou qualquer um de seus sócios, administradores ou representantes legais estar sob investigação ou responder por qualquer ação legal relacionada a corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, violação de direitos humanos ou legislação ou regulamento ambiental aplicável
2. Conflito de interesses
3. Outras violações a este Código

Data da aceitação: ____/____/____

Nome e cargo do representante legal:

Nome da empresa: